

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO  
N.º 495 de 04.04.1986

LEI Nº 3114/86  
de 03 de abril de 1986

Cria a Semana de Estudo da História de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada e oficializada a Semana de Estudo da História de São José dos Campos, a realizar-se anualmente, em data a ser fixada pelo Prefeito Municipal e que passa a fazer parte integrante das comemorações oficiais e obrigatórias do Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - O chefe do Executivo baixará, no prazo máximo de 60 dias, a regulamentação necessária à execução desta lei.

Artigo 3º -; Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

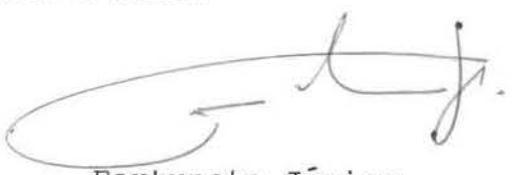
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
aos 03 de abril de 1986.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos